



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**RESOLUÇÃO N°. 005/2.012 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.012.**

Dispõe sobre alterações na **RESOLUÇÃO N°. 001/2.012**,  
(PCCV) de 09 de abril de 2.012 e dá outras providências

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A  
MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

**ARTIGO 1º** - De acordo com os Artigos 30º. e 31º. da Resolução nº. 005/2.012 de 09 de abril de 2.012, altera-se o Anexo X, o qual, o item PROCURADOR JURIDICO, passará a vigorar com a seguinte Redação:

**ANEXO X  
TABELA DE VENCIMENTOS.  
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISÃO**

QTDE	CLASSE	REF.	VENCTOS
01	<b>SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)</b>	DAS - 1	<b>2.000,00</b>
01	<b>PROCURADOR JURÍDICO</b>	DAS - 1	<b>1.404,00</b>
01	<b>COORDENADOR DE COMPRA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>	DAS - 2	<b>656.25</b>
01	<b>COORDENADOR DE APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTA</b>	DAS - 2	<b>656.25</b>
05	<b>TOTAL</b>		

**ARTIGO 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.013.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
São José do Povo, 06 de dezembro de 2.013.**

  
**NILSON TAVARES CERQUEIRA**  
1º. Secretário

  
**VALTER CORRÉA CADIDÉ**  
2º. Secretário

  
**JOÃO BATISTA MARTINS DE LIMA**  
Presidente Poder Legislativo

Hotmail

Novo | Responder Responder a todos Encaminhar | Excluir Lixo Eletrônico Limpar ▾ Marcar como ▾ Mover para ▾ Categorias ▾ |

Caixa de Ent...

RE: Cargo de Assessor Juridico

Voltar para mensagens |

Pastas

Lixo (1)

Rascunhos (2)

Enviados

Excluídos (18)

Nova pasta

Visualizações rá...

Documentos (3)

Fotos (10)

Sinalizadas

Nova categoria

Messenger (3)

Pesquise contatos

LINDINEI SANTOS

sweder de castro ...

Eleandro machado

Sair do Messenger

Início

Contatos

Calendário



Eleandro machado

Para são jose do povo

18:59

Responder ▾

Prezada, Edinalva

A sumula 04/2012 trata de enunciado elaborado pela OAB Federal. não trata de fato totalmente recepcionado pelo TCE/MT

O caso concreto esta ainda para a elaboração de concursos publico.

Seguem os enunciados das súmulas publicadas hoje:

SÚMULA N. 04/2012/COP

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 75, parágrafo único, e 86 do Regulamento Geral da Lei nº 8.906/94, considerando o julgamento da Proposição n. 49.0000.2012.003933-6/COP, decidiu, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2012, editar a Súmula n. 04/2012/COP, com o seguinte enunciado: "ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in toto) do referido diploma legal."

Brasília, 17 de setembro de 2012.

OPHIR CAVALCANTE JUNIOR

Presidente

JARDSON SARAIVA CRUZ

Relator

Att...

**ELEANDRO MACHADO****CONTADOR - UCMMAT****065 - 9228-3371**

SERVIÇOS CONTABIL



Fechar anúncio

From: camara\_sjp@hotmail.com  
 To: eleandrocontador@hotmail.com  
 Subject: Caergo de Assessor Juridico  
 Date: Tue, 13 Nov 2012 15:20:35 +0000

Olá Eleandro!

Estou no aguardo da resposta sobre o cargo de Assessor Juridico, pois conforme conversamos por fone, foi falado que o TS editou uma normativa no sentido que pode ser Comissionado, mas o TCE, tem outra versão para o caso e assim necessito saber se esse cargo pode ser Comissionado ou tem que ser efetivo ?

Atenciosamente  
 Edinalva  
 13/11/12